



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1939360/2024
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	CLARICE CLAUDINO DA SILVA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	FRANCISCA EVANILDA DE AGUIDA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	SUZANE MARIA TEIXEIRA PEDROSO DE FIGUEIREDO
NÚMERO DA O.S.	443/2025

APLIC/ControlP

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e no §1º do art. 101 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado conforme as disposições legais, acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

CLARICE CLAUDINO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) O ATO TJMT/CM N. 248 DE 22 DE JANEIRO DE 2025, disponibilizado em 24/05/2025, edição nº 11875, por meio do qual o ATO TJMT/CM N. 986 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 foi retificado, encontra-se em parte pertinente à concessão, visto que não contém o dispositivo legal que contempla a paridade, § 7º, I, do artigo 4º da Emenda Constitucional 103/2019, em desacordo ao que estabelece a lei e o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE/MT, 5ª edição, capítulo IV, item 1.3.3. Por isso, sugere-se a citação da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que retifique a redação do ato concessório, incluindo o § 7º, inciso I, na parte do artigo artigo 4º, § 6º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, ficando a redação desse artigo da seguinte forma: artigo artigo 4º, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103. Tópico 2. ANÁLISE TÉCNICA. Subtópico 1) - Tópico - ANÁLISE TÉCNICA

Respeitosamente,

Em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2025

JESSE MAZIERO PINHEIRO
SECRETARIO